



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 1.138, DE 19 DE OUTUBRO DE 1.995

LAERTE GANÉO, Prefeito Municipal
de Santa Cruz da Conceição, no uso de
suas atribuições legais,

RESOLVE: -

Considerando que a Municipalidade
procedeu certame licitatório (carta-convite nº 18/95)
para a dragagem do Córrego do Sabino, pelo sistema de
sucção, local esse onde é captada grande parte da água
para tratamento e distribuição aos munícipes;

Considerando o laudo técnico
emitido pelo Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal,
no qual demonstrou que o sistema adotado pelo Poder
Público não foi satisfatório, tendo em vista, o materi-
al encontrado no leito do referido Córrego;

Considerando assim, que se foi
procedida a rescisão amigável com a firma José Henrique
Decarli-ME, nos termos do inciso II, do art. 79 da Lei
8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, e;

Considerando, que se o Poder
Público Municipal não agir de forma urgente e eficaz, a
distribuição de água será seriamente comprometida,
pois, deverá ser racionada, em virtude de que a capta-
ção do Córrego Sabino, está totalmente obstruída por
grande quantidade de areia devido o assoreamento;

DECRETA: -

Artigo 1º - Fica considerado es-
tado de emergência no setor de captação e distribuição
de água tratada do município de Santa Cruz da Concei-
ção, em virtude do assoreamento do Córrego do Sabino.

Artigo 2º - Por consequência fi-
cará o Poder Público Municipal dispensado de realizar
novo certame licitatório, tendo em vista, que deverá
ser dada uma rápida solução à questão enfocada, para
que, não ocasione comprometimento do asseio dos morado



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
ESTADO DE SÃO PAULO


nes do perímetro atingido pela distribuição de água tratada.

Artigo 3º - A dispensa de licitação de que trata o artigo 2º, é consubstanciada no que dispõe o art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94.

Artigo 4º - Seja contratada uma firma especializada na dragagem pelo sistema Drag-Line (dragagem por cabo), para que se proceda o desassoreamento do supra citado córrego, no trecho aproximado de 250 metros de extensão, conforme documentos encartados no processo nº 020/95, e que os serviços sejam realizados dentro do prazo máximo de 20 (vinte) dias.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 19 de outubro de 1.995


LAERTE GANÉO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, e arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anexos, na data supra.


LISETE C. GANÉO KINOCK
Chefe de Gabinete